

PARECER Nº 321/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 716/2001

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Praça Luiz Rico o logradouro público inominado situado "entre a Avenida Conceição e a Alameda Isarg Alcides de Oliveira, Parque Novo Mundo".

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, sugere o Executivo à fl. 17 outra descrição para o logradouro, razão pela qual é necessária a apresentação do substitutivo abaixo.

SUBSTITUTIVO Nº /02 AO PROJETO DE LEI Nº 716/01.

Denomina Praça Luiz Rico logradouro público inominado situado no Parque Novo Mundo, Distrito de Vila Maria.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Luiz Rico o logradouro público inominado, delimitado pela Avenida Conceição, Rua Soldado José Vivanco Solano, Alameda 3o Sargento Alcides de Oliveira e Alameda 2o Sargento Geraldo Berti (Setor 065, Quadra 071), no Parque Novo Mundo, Distrito de Vila Maria.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/04/02.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Celso Jatene -Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes - Baratão

Arselino Tatto

Jooji Hato

Laurindo

Wadih Mutran